



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 641265
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra dos Aimorés

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tratam os autos de prestação de contas da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, exercício de 2000.

Acórdão de 30/08/07 (f. 94/95) julgou irregulares as contas do exercício de 2000 da Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, determinando-se a restituição ao erário municipal dos valores recebidos a maior, a título de verba de representação e de subsídios, em desconformidade com a legislação pertinente, devendo estar devidamente atualizados e corrigidos de acordo com a Súmula n. 69, sendo de R\$ 3.687,95 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Carlos Francisco Alves; e de R\$ 2.389,00 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais) individualmente, pelos ex-vereadores, os Srs. Wilma Seldlmayer Pinto, Rosélio Souza Jahel, Nilton Antunes Saúde, Elson Prates de Azevedo, Benedito Fontes, Nacif Aref Hamdan, Moacir José da Silva, Aroldo Alves dos Santos, Almira Gonçalves Santos e Ailton Gonçalves Silva. A referida decisão transitou em julgado em 24/04/2009, conforme certificado à f. 136.

Em face da ausência de ressarcimento voluntário do débito ao erário municipal, foram emitidas as Certidões de Débito n. 175/2010 a 185/2010, com atualização monetária do *quantum debeatur* (f. 138/159). Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução do débito concernente às certidões supracitadas, por meio do processo de ACOMPANHAMENTO CAMP n. 641265R992013, encaminham-se os presentes autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento, sob a ocorrência “arquivamento c/ débito”.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2014.

Eric Botelho Mafra

Diretor da Secretaria do Ministério Público de Contas¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 106/2013, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 16/12/2013.
CAMP - 13